



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 EDUCADOR ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
1	Educador Esportivo	15hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Educador Esportivo, ensino superior com formação em educação física, mais as especificações que constam desta Lei e do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre dos Campos.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Educador Esportivo 15hs será de 2,62 PBS, atualmente R\$ 2.038,88, mensais;

Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. Os profissionais a serem contratados de forma temporária serão escolhidos mediante análise de currículo (Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária), pela Secretaria Municipal correspondente, que lançará Edital fixado no lugar de costume da Prefeitura, com designação de prazos para inscrições dos interessados. Sendo que ao Secretário Municipal correspondente caberá analisar os currículos, podendo para tanto designar comissão, por meio de Portaria do Executivo, podendo estabelecer critérios de deliberação, tudo conforme Decreto Nº 1100, de 19 de Janeiro de 2015 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 18 de maio de 2026.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 056, de 18 de maio de 2026.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Educador Esportivo 15hs com graduação/ensino superior com formação em educação física, para atuar na Secretaria Municipal de Esportes.

A medida é necessária para atuação do profissional junto aos alunos da rede municipal/estadual de ensino, no contra turno escolar, preparando e treinando esportivamente nossas crianças, adolescentes e jovens para representarem nosso Município na disputa de competições intermunicipais, a exemplo dos torneios/campeonatos promovidos pela AMUCSER e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (JERGS).

Tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária, não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EDUCADOR ESPORTIVO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: educar e treinar crianças, adolescentes e jovens nas mais diversas práticas esportivas.

Genéricas: promover a educação e a preparação de crianças, adolescentes e jovens para a prática de modalidades esportivas diversas como futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outras.

- Condições de Trabalho: Carga Horária de 15 horas semanais
- Remuneração: 2,62 pisos básicos salariais
- Requisitos para ingresso:
 - a) Idade mínima de 18 anos;
 - b) Ensino superior com formação em educação física.